

RESOLUÇÃO Nº 97/2011

Estabelece critérios para a operação dos sistemas de bombeamento de água para irrigação na Bacia do Rio dos Sinos

A PRESIDENTA DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria, *Ad referendum*, e

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Deliberação 024/2011 do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos de 22 de dezembro de 2011, anexa.

Art. 2º - Esta Resolução tem prazo de vigência até 15 de março de 2012.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2011

Jussara Rosa Cony,

Presidenta do CRH/RS

Nanci Begnini Giugno,

Secretária Executiva do CRH/RS

ANEXO A RESOLUÇÃO 97/2011

Deliberação CBHSINOS024/2011 - Estabelece critérios para a operação dos sistemas de bombeamento de água para irrigação na Bacia do Rio dos Sinos, e revoga os termos da Deliberação CBHSINOS022/2011, de 10 de novembro/ 2011.

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos - COMITESINOS, na sua competência legal de deliberar sobre o futuro das águas locais, naquilo que lhe confere a Lei 10.350/94 que instituiu o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, e

Considerando:

- a escassez de água na bacia hidrográfica do Rio dos Sinos para o atendimento dos múltiplos usos dos recursos hídricos disponíveis;

- a possibilidade de comprometimento do abastecimento das populações devido aos baixos níveis da água verificados, em situações similares, nas captações dos municípios que se abastecem das águas do Rio dos Sinos;

- a necessidade de compatibilizar todos os usos da água na Bacia Hidrográfica, garantindo a prioridade ao abastecimento humano e dessedentação animal conforme determina a Constituição Estadual e a Lei nº 10.350/1994 que regulamentou o Sistema Estadual de Recursos Hídricos;

- os protocolos de cooperação firmados no âmbito do COMITESINOS em anos anteriores, referente aos critérios de operação dos sistemas de bombeamento de água para irrigação de arroz na Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos;

A plenária do COMITESINOS delibera, para que o Conselho de Recursos Hídricos aprove Resolução com o objetivo de:

1 - Estabelecer que o bombeamento continuado de água para irrigação de arroz na bacia do Rio dos Sinos, nos termos estabelecidos nas portarias de Outorga do Direito do Uso da Água, emitidas pelo Departamento de Recursos Hídricos, somente será permitido enquanto o nível do Rio dos Sinos se mantiver acima de 60cm (sessenta centímetros) medidos a partir do crivo da bomba de captação do Serviço Municipal de Água e Esgoto de São Leopoldo - SEMAE, 72cm (setenta e dois centímetros) acima do crivo da bomba de captação da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo e 80cm (oitenta centímetros) acima do crivo da bomba de captação da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, em Campo Bom.

2 - Estabelecer que, quando atingidos os níveis descritos no Item 1 (em qualquer um dos pontos), serão suspensas as operações dos sistemas de captação de água para irrigação de arroz, em regime intermitente, e retomadas a partir do estabelecimento dos níveis de referência descritos no item 1.

2.1 O regime intermitente será operacionalizado a partir das 14horas do mesmo dia em que forem atingidos os níveis descritos no Item 1 (em qualquer um dos pontos).

2.2 O regime intermitente será de 48horas de suspensão nas captações de irrigantes, e 48horas de bombeamento.

3 - Estabelecer que o bombeamento de água para irrigação de arroz na bacia do Rio dos Sinos, nos termos estabelecidos nas portarias de Outorga do Direito do Uso da Água, emitidas pelo Departamento de Recursos Hídricos, serão suspensas se o nível do Rio dos Sinos estiver igual ou inferior a 50cm (cinquenta centímetros) medidos a partir do crivo da bomba de captação do Serviço Municipal de Água e Esgoto de São Leopoldo - SEMAE, 60cm (sessenta centímetros) acima do crivo da bomba de captação da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo e 70cm (setenta centímetros) acima do crivo da bomba de captação da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, em Campo Bom, e retomadas a partir do estabelecimento dos níveis de referência descritos no item 1.

4 - Estabelecer que caberá ao Departamento de Recursos Hídricos do Estado - DRH/RS informar às entidades-membro da categoria Produção Rural, com cópia à Secretaria Executiva do Comitesinos, o início do regime de paralisação do bombeamento.

4.1 - A categoria Produção Rural indicará pessoas/entidades que ficarão permanentemente com dispositivos de comunicação ligados (telefones fixos, celulares, endereços eletrônicos a serem remetidos com a indicação) para contato do órgão citado no *caput*, se responsabilizando plenamente sobre a imediata comunicação a toda a categoria, que deverá ter uma rede de contatos previamente articulada.

5 - O SEMAE, a COMUSA e a CORSAN deverão informar diariamente, até as 9horas da manhã, ao Departamento de Recursos Hídricos e à Secretaria Executiva do COMITESINOS, os níveis do Rio dos Sinos nos seus respectivos pontos de captação de água para abastecimento público (vide Item 1).

6 - O SEMAE, a COMUSA e a CORSAN deverão realizar campanhas de sensibilização ao uso racional da água pelas comunidades, especialmente nos momentos de maior escassez.

7 - Solicitar ao DRH/RS, a contratação de estudo sobre os possíveis efeitos do remanso das águas do Lago Guaíba sobre o Rio dos Sinos, devido às alterações do leito ao longo do trecho inferior.

Esta deliberação, aprovada pela plenária do COMITESINOS, será apresentada à Secretaria Executiva do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul e ao Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

São Leopoldo, Plenária de 22 de dezembro de 2011.

Código: 916253

Secretaria da Saúde**Secretaria da Saúde**

Secretário de Estado : CIRO SIMONI
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete

CIRO SIMONI
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900
Fone: (51) 3288-5949

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento
Expediente: 114505-2000/11-9
Nome: Marcelo Thiesen
Id.Func./Vínculo: 3505510/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: Secretaria da Saúde

RETIFICA o ato registrado na página 56, D.O.E. de 21/11/2011, referente à autorização para afastamento do servidor, para declarar que o período correto do afastamento é 20/12/2011 a 21/12/2011, e não como constou.

Código: 916519

Assunto: Afastamento
Expediente: 035596-2000/11-2
Nome: Marcia Gomes de Oliveira Viero
Id.Func./Vínculo: 2562073/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-C
Lotação: Secretaria da Saúde

RETIFICA o ato registrado na página 56, D.O.E. de 21/11/2011, referente à autorização para afastamento da servidora, para declarar que o período correto é do dia 10/10/2011 a 11/10/2011 e 25/10/2011 a 27/10/2011, e não como constou.

Código: 916520

Assunto: Afastamento
Expediente: 035523-2000/11-1
Nome: Patricia Aleixo Ferreira
Id.Func./Vínculo: 1920588/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-D
Lotação: Secretaria da Saúde

RETIFICA o ato registrado na página 55, D.O.E. de 18/10/2011, referente à autorização para afastamento da servidora, para declarar que o período correto é de 23/10/2011 a 26/10/2011, e não como constou.

Código: 916521

Assunto: Afastamento
Expediente: 071252-2000/11-6
Nome: Susete Lobo Saar de Almeida
Id.Func./Vínculo: 2524856/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-D
Lotação: Secretaria da Saúde

RETIFICA o ato registrado na página 58, D.O.E. de 21/11/2011, referente à autorização para afastamento do servidor, para declarar que o período correto do afastamento é de 29/11/2011 a 01/12/2011, e não como constou.

Código: 916522

Assunto: Afastamento
Expediente: 035418-2000/11-5
Nome: Susete Lobo Saar de Almeida
Id.Func./Vínculo: 2524856/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-D
Lotação: Secretaria da Saúde

RETIFICA o ato registrado na página 28, D.O.E. de 28/10/2011, referente à autorização para afastamento da servidora, para declarar que o período correto do afastamento é 03/10/2011 a 07/10/2011, e não como constou.

Código: 916523